



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE LEI 173/2019

DISPÕE SOBRE COLOCAR CHIP EM TODOS OS ANIMAIS QUE FOREM CASTRADOS PELA PREFEITURA DE SOROCABA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas contratadas pelo poder público para realização de castração de animais obrigadas a implantar chip nos animais.

Art. 2º - O chip deve conter os dados do proprietário do animal, endereço e telefone.

Art. 3º - As obrigações previstas nesta Lei deverão ser aplicadas nos próximos contratos celebrados.

Art. 4º - O proprietário do animal, caso ele desapareça, deve comunicar o setor de maus tratos animais sobre o seu sumiço.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento

Art. 6º - Esse projeto entrar em vigor no exercício de 2020.

S/S., 27 de agosto de 2019.

FAUSTO SALVADOR PERES

Vereador

Vereador Fausto Peres – Gabinete 8

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99728-3071
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo tentar sanar a inconstitucionalidade identificada no projeto original com a previsão de os próximos contratos realizados pelo poder público tenham em sua abrangência a previsão de implantação de chip nos animais que passarem por processo de castração.

Os cães e gatos castrados por empresas contratadas para realização de mutirões pela Prefeitura de Sorocaba devem receber um microchip, o qual deverá conter os dados do proprietário.

O microchip terá um custo, porém, em longo prazo, é uma forma de educar a população a ter responsabilidade com o seu animal de estimação e menos cães e gatos circularam pelas ruas.

S/S., 27 de agosto de 2019.

FAUSTO SALVADOR PERES

Vereador

Vereador Fausto Peres – Gabinete 8

Telefone: (15) 3238-1138 | Celular/WhatsApp: (15) 99728-3071
Câmara Municipal de Sorocaba - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945
- Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP - Brasil - CEP 18013-904